



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA FLORESTAL

Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-000 - Telefone: (31) 3899.2469 - Fax: (31) 3899.2469 - E-mail: cfl@mail.ufv.br

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA PNP/CAPIES

**BOLSA DE PÓS-DOCTORADO JUNTO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIA FLORESTAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência Florestal da Universidade Federal de Viçosa (CCPPGCF-UFV), considerando a disponibilidade de 01 (uma) bolsa de Pós-Doutorado, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de 01 (um) candidato a Pós-Doutorado, com bolsa financiada pela CAPES, pelo PNP – Programa Nacional de Pós-Doutorado, conforme regulamentado pela Portaria CAPES de Nº 086 de 03 de julho de 2013.

1- OBJETIVOS

Concessão de 01 (uma) bolsa de Pós-Doutorado, proveniente do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNP/CAPIES), para candidato selecionado entre as seguintes áreas:

1. Impactos Ambientais e Recuperação de Áreas Degradadas;
2. Tecnologia de Produtos Florestais;
3. Ecologia, Hidrologia, Manejo Integrado de Bacias Hidrográficas, Manejo e Conservação de Fauna e Sistemas de Gestão Ambiental;
4. Celulose e Papel;
5. Ergonomia, Colheita, Estradas e Transporte Florestal;
6. Sensoriamento Remoto e Geoprocessamento.

2- BOLSA

a) O presente edital prevê a distribuição inicial de **01 (uma) bolsa de Pós-Doutorado**, que poderá ser cadastrada em diferentes modalidades, conforme candidatura apresentada e selecionada:

1. **Modalidade A:** ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residente no Brasil portador(a) de visto temporário, sem vínculo empregatício;
2. **Modalidade B:** ser estrangeiro(a), residente no exterior, sem vínculo empregatício;
3. **Modalidade C:** ser docente ou pesquisador(a) no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

b) O valor da mensalidade da bolsa é definido pela CAPES. Valor atual: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais);

c) Os critérios para avaliação de desempenho e acompanhamento dos bolsistas são definidos pela CAPES, estando os bolsistas sujeitos a estas normas.

3- VIGÊNCIA DA BOLSA

a) A vigência da bolsa PNP será de 12 (doze) meses, renovável por igual período, até limite de 60 (sessenta) meses;

1. Apenas para bolsa concedida na **Modalidade C**, o prazo de vigência máximo é de 12 (doze) meses.

4- PRÉ-REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- a) Possuir o **título de doutor ou ata da defesa** quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma de doutorado emitido por instituição estrangeira, este deverá ter sido revalidado no Brasil, por instituição de ensino superior ou de pesquisa, com programa de doutorado equivalente, avaliado pela CAPES e reconhecido pelo CNE/MEC;
- b) Disponibilizar **currículo atualizado** na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo III da Portaria Nº 86 de 03 de julho de 2013;
- c) Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- d) O(a) candidato(a) aprovado(a) na **Modalidade C** deverá apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa (máximo de 12 (doze) meses de concessão da bolsa);
- e) O(a) candidato(a) aprovado(a) na **Modalidade C** não poderá realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possui vínculo empregatício.

5- ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- a) Elaborar, após 12 (doze) meses, Relatório de Atividades Anual, a ser submetido à aprovação da CCPPGCF-UFV e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- b) Dedicar-se, presencialmente, às atividades do projeto e plano de trabalho, sob coordenação de um supervisor que atue como orientador de doutorado no PPGCF-UFV;
- c) Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a inobservância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada por atestado médico. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;
- d) É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no item Modalidade de Bolsas deste edital ou expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES.

6- SUBMISSÃO DE CANDIDATURAS

- a) Candidatos aptos a concorrerem à bolsa PNPd deverão encaminhar à Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência Florestal, conforme calendário (item 9), os seguintes documentos:
 - 1. Ofício indicando a **Modalidade de Bolsa** a que pretende concorrer;
 - 2. Informações para contato: telefones, e-mail, endereço completo;
 - 3. **Carta de anuência** de um professor, que pertença ao quadro de docentes orientadores do Programa de Pós-Graduação em Ciência Florestal e que será o supervisor durante o estágio pós-doutoral;
 - 4. Cópia autenticada do diploma de Doutorado, ou declaração de que possuirá o título de doutor, quando da implementação da bolsa;
 - 5. Cópia de RG e CPF ou de passaporte, no caso de candidatos estrangeiros;
 - 6. Currículo obtido da **Plataforma Lattes**, com **comprovação de produção científica**;

7. Projeto de pesquisa em uma das seguintes áreas:
 - a. Impactos Ambientais e Recuperação de Áreas Degradadas;
 - b. Tecnologia de Produtos Florestais;
 - c. Ecologia, Hidrologia, Manejo Integrado de Bacias Hidrográficas, Manejo e Conservação de Fauna e Sistemas de Gestão Ambiental;
 - d. Celulose e Papel;
 - e. Ergonomia, Colheita, Estradas e Transporte Florestal;
 - f. Sensoriamento Remoto e Geoprocessamento.
8. Plano de trabalho compatível com o projeto de pesquisa apresentado, com indicação e concordância do orientador do PPGCF-UFV que atuará como supervisor;
9. O(a) candidato(a) estrangeiro(a) residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura;
- b) As candidaturas deverão ser encaminhadas pessoalmente para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência Florestal, do Departamento de Engenharia Florestal, da Universidade Federal de Viçosa, Campus Viçosa, CEP 36570-900, Viçosa - MG, Brasil;
- c) As candidaturas poderão ser encaminhadas por correspondência (SEDEX), desde que enviadas até a data limite para submissão de candidaturas definidas no calendário, e comunicadas por e-mail (cfl@ufv.br).

7- AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS E PROCESSO DE SELEÇÃO

- a) Após homologação de candidaturas, a CCPPGCF-UFV será responsável pela seleção dos candidatos;
 1. Caso algum membro da CCPPGCF-UFV seja listado como potencial supervisor de algum candidato, ou membro de Projeto de Pesquisa apresentado, o referido professor será excluído da participação no Processo de Seleção, devendo a CCPPGCF-UFV indicar um substituto, pertencente ao quadro de docentes orientadores do Programa de Pós-Graduação em Ciência Florestal, e que não seja potencial supervisor de algum candidato;
- b) Apenas os documentos de candidatos aptos a concorrerem à bolsa serão avaliados;
- c) A CCPPGCF realizará uma análise qualitativa dos documentos apresentados, considerando critérios definidos pela Área de Ciência Florestal na CAPES;
- d) Serão considerados, no processo de avaliação dos candidatos, todos os documentos apresentados. Especificamente no caso da avaliação do currículo documentado, entregue no momento da inscrição, serão seguidos os critérios e pontuações definidos no Anexo I.
- e) A classificação dos candidatos será realizada conforme as pontuações definidas pela Comissão CCPPGCF
 1. Após análise, avaliação e classificação dos candidatos, a Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência Florestal deverá realizar a homologação dos resultados.

8- DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- a) A CCPPGCF-UFV divulgará os resultados em sua página oficial (www.poscienciaflorestal.ufv.br);
- b) Eventuais recursos poderão ser encaminhados, por ofício, à CCPPGCF-UFV, com detalhamento dos pontos divergentes ou em dúvida, conforme o prazo máximo definido no calendário (item 9);
 1. Os recursos serão analisados pela CCPPGCF-UFV e respondidos até o prazo estipulado no presente edital, para divulgação dos resultados finais.

9- CALENDÁRIO

- a) As etapas detalhadas no presente edital para submissão de candidatura, avaliação de currículos e divulgação de resultados, obedecerão ao seguinte calendário:

CALENDÁRIO	
Divulgação do Edital	A partir de 06/04/2015, às 11h30min
Submissão de Candidaturas	De 06/04/2015, às 11h30min, a 22/04/2015, às 17h00min
Divulgação de Resultados Preliminares	Até 27/04/2015, às 17h00min
Encaminhamento de Recursos	Até 28/04/2015, às 17h00min
Divulgação de Resultados Finais	Até 30/04/2015, às 17h00min

10- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) Informações sobre o Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES) estão disponíveis em:
<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd>.
- b) A Portaria CAPES Nº 086, de 03 de julho de 2013 está disponível no endereço:
https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPD.pdf
- c) Informações adicionais podem ser obtidas diretamente na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência Florestal, pelo telefone **+55(31)3899-2469** e pelo e-mail cfl@ufv.br.
- d) Candidaturas em situações específicas, não previstas no presente edital, serão avaliadas pela Comissão Coordenadora do PPGCF-UFV.



Prof. Márcio Lopes da Silva
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Ciência Florestal - UFV

ANEXO I

Critérios e pontuações para avaliação de candidato ao Pós-Doutorado - PNPd junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Florestal, da Universidade Federal de Viçosa.

ATIVIDADES DE PESQUISA (ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS)

1- Artigos publicados em revistas científicas com corpo editorial

A classificação dos artigos para fins de atribuição de pontos deverá seguir os critérios adotados pelas Comissões de Assessoramento e Avaliação dos Programas de Pós-Graduação da CAPES:

- a) A1: 3,0/artigo;
- b) A2: 2,0/artigo;
- c) B1: 1,5/artigo;
- d) B2: 0,8/artigo;
- e) B3: 0,6/artigo;
- f) B4: 0,5/artigo;
- g) B5: 0,3/artigo;
- h) C: 0,05/artigo.

2- Livros Publicados

- a) No País
 - 1- Livro: 3,0/livro;
 - 2- Capítulo de livro: 1,0/capítulo, respeitado o limite máximo de 3,0 pontos por livro;
 - 3- Editor de livro: 1,5/livro;
 - 4- Livro traduzido: 1,0/livro.
- b) No Exterior
 - 1- Livro: 4,0/livro;
 - 2- Capítulo de livro: 2,0/capítulo, respeitado o limite máximo de 4,0 pontos por livro;
 - 3- Editor de livro: 1,5/livro
 - 4- Livro traduzido: 1,0/livro

3- Atividades de Propriedade Intelectual

- a) Pedido de depósito de patente
 - 1- 1,5/pedido
- b) Carta patente concedida
 - 1- 4,5/carta patente concedida
- c) Registro de software
 - 1- 1,5/registro
- d) Registro de direitos autorais
 - 1- 1,0/registro

4- Publicações em Anais de Congressos, Simpósios ou Similares

- a) Autor / co-autor de artigos completos publicados em anais de congressos / simpósios ou similares = 0,5/artigo;
- b) Autor/ co-autor de resumos publicados em anais de congressos / simpósios ou similares = 0,2/resumo

5- Experiência Profissional = 1,0 / ano

6- Intercâmbio = 1,0 / participação